

das penalidades previstas nos itens 12, subitens 12.7, 12.8, alínea “b”, e 12.10, alínea “f”, dos C e n.º 81/2021 SEED/GAS, nos incisos II e III de e inciso IV do art. 154, sem prejuízo do disposto 15.608, de 16 de agosto de 2007, garantindo-se constitucional à ampla defesa e ao contraditório na da Constituição da República Federativa do Brasil processual e, subsidiariamente, no artigo 7º da Lei bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º em razão da infração contratual já mencionada, se administrativos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
680943924

Documento emitido em 16/10/2024 13:32:37.

Diário Oficial Executivo
Nº 11752 | 24/09/2024 | PÁG. 39Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.brcnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira
, indicados pelo Serviço Social Autônomo

ortaria entrará em vigor na data de sua

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110375/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 6.114/2024 – GS/SEED

Absolve a empresa AFK Techconolical Garment Ltda. (anteriormente Uniformes Gerais Ltda.) em Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e decreta o arquivamento dos Autos.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Informação PRC/PGE n.º 1254/2024 (fls. 113-125, mov. 42) que integra o protocolado n.º 22.398.547-5 e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 95-107, mov. 36) referente aos Autos n.º 34/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a empresa AFK Techconolical Garment Ltda. (anteriormente Uniformes Gerais Ltda.), CNPJ: 02.777.319/0001-53, nos Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 34/2024, protocolo em epígrafe, referente ao Contrato n.º 181/2021 – SEED, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 67/2021, nos termos do Art. 182 da Lei n.º 20656, de 2021, visto que ficou comprovado que a referida empresa não incorreu em conduta culpável, e determinar o arquivamento dos Autos supracitados, após as providências necessárias, com fulcro no inciso VII do Art. 162 da Lei n.º 15.608, de 2007.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110371/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 348/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 257/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 22.528.625-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 257/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda, para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo Aurélio Buarque de Holanda - EFM, no município de Pitanga/PR.

I - Gestor Titular: Angela Maria Danilo Brandalise – RG: 6.XXX.270-0 - CPF: 021.XXX.119-50 e Suplente: Eva Sandra Blaka RG: 5.XXX.876-0 – CPF: 722.XXX.959-34;

II - Fiscal Titular: Igor Kostiuk – RG: 2.XXX.609-2– CPF: 480.XXX.369-34 - CREA/PR-23119-D e suplente Victor Kimura Holetz – RG: 8.XXX.693-0 – CPF: 048.XXX.179-41- CREA/PR-128.179/D, ambos

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

110414/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

das penalidades previstas nos itens 12, subitens 12.1, alíneas “b”, “c” e “e”, 12.2, 12.7, 12.8, alínea “b”, e 12.10, alínea “f”, dos Contratos n.º 48/2021 SEED/GAS e n.º 81/2021 SEED/GAS, nos incisos II e III da art. 150, e inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, garantindo-se, entretanto, à empresa, o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Lei n.º 20.656/2021 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a depender da instrução processual e, subsidiariamente, no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da infração contratual já mencionada, se restarem configurados os ilícitos administrativos.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110375/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 6.114/2024 – GS/SEED

Absolve a empresa AFK Techconolical Garment Ltda. (anteriormente Uniformes Gerais Ltda.) em Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e decreta o arquivamento dos Autos.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Informação PRC/PGE n.º 1254/2024 (fls. 113-125, mov. 42) que integra o protocolado n.º 22.398.547-5 e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 95-107, mov. 36) referente aos Autos n.º 34/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a empresa AFK Techconolical Garment Ltda. (anteriormente Uniformes Gerais Ltda.), CNPJ: 02.777.319/0001-53, nos Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 34/2024, protocolo em epígrafe, referente ao Contrato n.º 181/2021 – SEED, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 67/2021, nos termos do Art. 182 da Lei n.º 20656, de 2021, visto que ficou comprovado que a referida empresa não incorreu em conduta culpável, e determinar o arquivamento dos Autos supracitados, após as providências necessárias, com fulcro no inciso VII do Art. 162 da Lei n.º 15.608, de 2007.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110371/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 348/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 257/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 22.528.625-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores observância à legislação vigente, atuarem no Contrato n.º 257/2024- FUNDEPAR, com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Execuções de Serviços Comuns de Engenharia, no Campo Aurélio Buarque de Holanda - EFM,

I - Gestor Titular: Angela Maria de Souza, inscrita no CPF nº 6.XXX.270-0 - CPF: 021.XXX.119-50 e Suplente: Victor Rômulo Nogueira, inscrita no CPF nº 5.XXX.876-0 - CPF: 722.XXX.959-34;

II - Fiscal Titular: Igor Kostin, inscrita no CPF nº 480.XXX.369-34 - CREA/PR-23119-D e suplente: Victor Rômulo Nogueira, inscrita no CPF nº RG: 8.XXX.693-0 - CPF: 048.XXX.179-41 - CREA/PR-128.179/D, ambos

designados pela COHAPAR,

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves - CREA-123.151/D, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

110414/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
680963924

Documento emitido em 16/10/2024 13:34:09.

Diário Oficial Executivo
Nº 11752 | 24/09/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br